



TC 016.347/2014-5

Tipo: Tomada de Contas Especial

DESPACHO

1. Cuida-se de pedido de prorrogação de prazo, por mais quinze dias, requerido pelo Sr. José Fernando Moreira da Silva, “devido a necessidade de localização de documentos relativos ao exercício 2009, e, levando-se em consideração que o interessado não é mais prefeito do Município, ocupando o cargo adversário seu, não foi possível confeccionar a defesa em tempo hábil”.
2. O responsável foi citado por meio do Ofício 51/2015-TCU/SECEX-PE (peça 7), entregue em 20/2/2015 (peça 8). Assim, deveria apresentar alegações de defesa no prazo de quinze dias, ou seja, até o dia 9/3/2015.
3. Observa-se, entretanto, que o responsável apresentou seu pedido de prorrogação de prazo no dia 10/3/2015, quando já expirado o prazo para cumprimento da citação.
4. Considerando que o relator, ministro-substituto Marcos Bemquerer Costa, delega poderes aos titulares das unidades técnicas para concessão de uma prorrogação de prazo para atendimento de citação de até trinta dias, conforme art. 1º, inciso III, da Portaria-GAB/MIN-MBC 1, de 14 de julho de 2014, e que se entende que pedidos extemporâneos não estariam albergados nessa delegação; com base na Portaria Secex-PE 10/2013 (art. 1º, inciso VI), encaminho o presente requerimento para apreciação do relator, opinando, desde já, pelo seu deferimento.

Secex-PE/2ª Diretoria, 11/3/2015.

(Assinado Eletronicamente)
FABIANO DE OLIVEIRA LUNA
Diretor